PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 - Centro – Caieiras - São Paulo Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 3 8 0 7
(28 DE MARÇO DE 2006)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 3644, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO E EXCLUI SEUS INCISOS, DO ARTIGO 3º, DA LEI º 3.053, DE 27 DE JUNHO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . .FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º, da Lei nº 3644, de 21 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Os benefícios previstos no "caput" deste artigo serão concedidos aos participantes, por um período de 09 (nove) meses improrrogável, sendo que o reingresso no programa, observadas as demais disposições desta Lei, poderá ocorrer após o interstício de 30 (trinta) dias."

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 28 de Março de 2.006.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

Autor: Vereador – Presidente MILTON VALBUZA SILVEIRA

ma/nc